

1.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

1.3 Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

1.4 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

1.5 Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do processo seletivo (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito) expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.6 Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

3. A data da assinatura do Termo de Compromisso será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2022 **PROCESSO 22.0.000130864-9**

Estabelece o intervalo entre a realização de atividades licenciadas pelo Escritório de Eventos no Bairro Cidade Baixa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 810, de 30 de agosto de 2017, e alterações,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021 que atribui competência para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Escritório de Eventos, a coordenação e os procedimentos de autorização de atividades ou eventos no Município de Porto Alegre, inclusive elaborar rotinas, critérios e regulamentos;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, dispõe que poderão ser indeferidos eventos quando houver saturação de eventos no entorno na data ou datas próximas;

CONSIDERANDO o aumento no número de reclamações, formalizadas por parte de moradores e comerciantes, no entorno de feiras e outros eventos realizados a partir do bloqueio de vias e passeios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para convivência harmônica na região;

CONSIDERANDO a necessidade de definir alternativas para garantir o bom funcionamento das atividades econômicas no bairro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre a realização de atividades licenciadas pelo Escritório de Eventos no perímetro que compreende as seguintes vias, Logradouro Público e entorno do Bairro Cidade Baixa:

I - Rua Joaquim Nabuco;

II - Rua Lopo Gonçalves;

III - Travessa Venezianos.

§ 1º A restrição de autorização refere-se aos eventos realizados nas vias e Logradouros Públicos.

§ 2º O Escritório de Eventos poderá vedar a utilização de equipamentos sonoros.

§ 3º Os eventos de caráter extraordinário, em datas e períodos representativos social e culturalmente, poderão ser excepcionalizados a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e demais setores impactados, desde que obedecida a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Excetua-se a regra descrita no *caput*, os Requerimentos já em análise no Escritórios de Eventos, são esses:

I - Processo 22.0.000101463-7;

II - Processo 22.16.000049352-0;

III - Processo 22.16.000050851-9;

IV - Processo 22.0.000110277-3;

V - Processo 22.0.000132130-0;

VI - Processo 22.16.000050836-5;

VII - Processo 22.0.000118621-7; e

VIII - Processo 22.16.000050837-3.

§ 2º A emissão da Autorização Única dos Eventos dependerá do Parecer favorável exarado pelas áreas competentes.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

VICENTE ALTMAYER PERRONE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PROCESSO 001.053757.07.6.00000

O SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao artigo 10 da Lei 12.585/19, divulga o bloqueio preventivo para elaboração de Inventário do Bairro Assunção:

LISTA DE IMÓVEIS DE ESTRUTURAÇÃO VILA ASSUNÇÃO				
- Logradouro	Endereço Imóvel	Bairro	Classificação	AEIC
01	Praça	Araguaia, 54	Vila Assunção	Estruturação Sim
02	Rua	Caetê, 54	Vila Assunção	Estruturação Sim
03	Rua	Caetê, 78	Vila Assunção	Estruturação Sim
04	Rua	Caetê, 263	Vila Assunção	Estruturação Sim
05	Rua	Caiapó, 71	Vila Assunção	Estruturação Sim
06	Rua	Carajá, 72	Vila Assunção	Estruturação Sim
07	Rua	Cariri, 125	Vila Assunção	Estruturação Sim
08	Rua	Chavantes, 67	Vila Assunção	Estruturação Sim
09	Rua	Chavantes, 142	Vila Assunção	Estruturação Sim
10	Rua	Chavantes, 147	Vila Assunção	Estruturação Sim
11	Rua	Chavantes, 159	Vila Assunção	Estruturação Sim
12	Rua	Chavantes, 205	Vila Assunção	Estruturação Sim
13	Rua	Chavantes, 497	Vila Assunção	Estruturação Sim
14	Rua	Chavantes, 429	Vila Assunção	Estruturação Sim
15	Rua	Chavantes, 515	Vila Assunção	Estruturação Sim
16	Rua	Chavantes, 529	Vila Assunção	Estruturação Sim
17	Rua	Chavantes, 567	Vila Assunção	Estruturação Sim
18	Rua	Chavantes, 636	Vila Assunção	Estruturação Sim
19	Av.	Copacabana, 112	Vila Assunção	Estruturação Sim
20	Av.	Copacabana, 406	Vila Assunção	Estruturação Sim
21	Rua	Dr. Possidônio Cunha, 16	Vila Assunção	Estruturação Sim
22	Rua	Dr. Possidônio Cunha, 198	Vila Assunção	Estruturação Sim
23	Rua	Dr. Possidônio Cunha, 408	Vila Assunção	Estruturação Sim
24	Rua	Dr. Possidônio Cunha, 428	Vila Assunção	Estruturação Sim
25	Rua	Goitacaz, 223	Vila Assunção	Estruturação Sim
26	Rua	Goitacaz, 591	Vila Assunção	Estruturação Sim
27	Rua	Goitacaz, 686	Vila Assunção	Estruturação Sim
28	Rua	Guaiana, 123	Vila Assunção	Estruturação Sim
29	Av.	Guaíba, 4126	Vila Assunção	Estruturação Sim
30	Av.	Guaíba, 4516	Vila Assunção	Estruturação Sim
31	Praça	João Bergmann, 115	Vila Assunção	Estruturação Sim